



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

RELATÓRIO FINAL

**TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DE
ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DO ISS, I.P.
(CRECHE, PRÉ-ESCOLAR E CATL)**

Procedimento de selecção das entidades gestoras

Instituto da Segurança Social, I.P.

Serviços Centrais

Departamento de Administração, Património e Obras

RELATÓRIO FINAL

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e doze pelas dez horas, no sexto piso do edifício sito na Rua D. Francisco Manuel de Melo, número 3, em Lisboa, no âmbito do **procedimento de selecção das entidades gestoras dos Estabelecimentos Integrados do ISS, IP**, reuniu a Comissão de Acompanhamento designada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP., de 05.06.2012.

A reunião teve por finalidade resposta à audiência de interessados e elaboração do Relatório Final.

I. Precedentes processuais

O presente processo foi objecto de Despacho de Sua Excelência O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, de 23.04.2012, nos termos do art.º 54 e do n.º2 do art.º 52 da Lei - Quadro dos Institutos Públicos, última redacção (cfr. teor da Informação GAJC n.º 158/2012 de 28.03.2012; Ofício CD n.º 38177/2012, de 30.03.2012; com anexo de Caderno de Encargos e minuta contratual proposta).

A 18.06.2012 foi ainda homologada a proposta do órgão directivo deste Instituto, por parecer favorável de Sua Excelência O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, de desenvolvimento do procedimento administrativo de selecção de entidades gestoras, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 6 do art.º 5 do CCP (excluído nos termos da al. f) do n.º 4 do art.º 5.º do CCP, cfr. Despacho e Informação n.º 462/2012/DAP/ISS, IP).

A abertura do procedimento de selecção das entidades gestoras dos Estabelecimentos Integrados da Infância, nos termos propostos, conforme proposta de 23.05.2012, mereceu apreciação favorável do Conselho Directivo deste Instituto de 05.06.2012, o qual deliberou no sentido de se adoptar o procedimento administrativo descrito, nos termos propostos.

Foram posteriormente repensadas as peças concursais e submetidas a apre-

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



Handwritten initials and signature in the top right corner.

TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DE INFÂNCIA DO ISS, I.P.

ciação superior e reformulados os documentos a disponibilizar publicamente *on line*, pelo que a 22.06.2012, foi publicitada a abertura de procedimento no Diário da República, cfr. Anúncio de procedimento n.º 2573/2012.(DR II Série, n.º 120)

Foi decidido superiormente ainda, e uma vez que o presente procedimento administrativo de selecção não exigia o rigoroso cumprimento do CCP—especialmente quanto ao desenvolvimento e à publicitação do procedimento numa plataforma electrónica de contratação pública—que o mesmo fosse publicitado na Internet e intranet do Instituto da Segurança Social, IP, desonerando-se os destinatários concorrentes do processo de certificação digital, bem como dos encargos da inscrição, evitando ainda a necessidade de verificação de um lapso de tempo para o efeito de certificação electrónica.

II. Fase Prévia—Periodo de esclarecimentos e publicitação de resposta—Periodo de erros e omissões e publicitação de resposta

Foram solicitados esclarecimentos pelos concorrentes até 02 de Julho de 2012, respondidos e publicitados *on line* no site do Instituto, bem como respondidos por e-mail enviado aos candidatos que haviam utilizado essa via.

Foram ainda enviados “Erros e Omissões” pelos concorrentes, respondidos a 19 de Julho de 2012 e publicitados *on line* no site do Instituto, bem como respondidos por e-mail enviado aos candidatos, que haviam utilizado essa via.

Foram facultadas duas datas, a nível nacional, de visita aos Estabelecimentos Integrados a ceder (10 de Julho e 21 de Julho).

Por outro lado, prorrogou-se o prazo de apresentação das candidaturas até 24 de Julho de 2012, e flexibilizou-se a entrega das mesmas pelos seguintes meios :

- Correio eletrónico para: iss-dap-concursos-estabelecimentos-integrados@seg-social.pt ;
- Correio para – Departamento de Administração e Património – Alameda D. Afonso Henriques nº 82 – 1º dt. 1049-076 Lisboa;
- Entrega em mão – Departamento de Administração e Património – Alameda D. Afonso Henriques nº 82 – 1º dt. 1049-076 Lisboa (2ª a 6ª feira no horário das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00).

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.
Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



Handwritten initials and signatures in the top right corner.

TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DE INFÂNCIA DO ISS, I.P.

III. Da abertura das propostas— Análise das candidaturas apresentadas

O prazo de entrega das candidaturas findou a dia 24 de Julho de 2012, tendo sido recebidas 69 candidaturas, cuja listagem foi junta ao relatório inicial (Anexo I).

IV. Análise formal das propostas apresentadas

Foram analisadas as propostas no sentido da admissão das candidaturas face aos documentos solicitados no ponto 13.3. do Programa de Concurso.

V. Relatório Inicial—Proposta de decisão intercalar de admissão das candidaturas

Decorrente da análise formal dos documentos que constituem a proposta, o júri deliberou excluir, por falta de apresentação de documentação, 31 candidaturas, de acordo com o constante do Anexo III, ao Relatório Inicial, publicitado no site da seg-social, no dia 1 de Agosto.

Mais se decidiu facultar um prazo de 5 dias úteis de audiência de interessados aos candidatos, para se pronunciarem.

VI. Relatório Preliminar

Findo o prazo concedido para audiência de interessados, o Júri procedeu à análise das alegações efetuadas, de acordo com o demonstrado no Anexo I ao relatório.

No decurso da análise e tendo em conta ter-se constatado haver lapso na conferência de alguma documentação, considerou o júri pertinente proceder à re-verificação de todas as propostas, no sentido de aferir da mesma.

Da reanálise, resultou a admissão do candidato — Voz do Operário, em concreto por ter o júri verificado a existência do documento correspondente à alínea i) do ponto 13.3 do Programa de Procedimento, suprimindo deste modo a sua falta registada em sede relatório inicial:

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



[Handwritten signature]

TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DE INFÂNCIA DO ISS, I.P.

"Documentos comprovativos e/ou parecer qualitativo do Centro Distrital quanto à(s) atividades desenvolvidas anteriormente pela IPSS ou entidade equiparada ou, parecer de outra entidade cuja sindicância ou regulação seja de relevo para as atividades sociais e públicas já prosseguidas pela IPSS ou entidade equiparada. "

Face ao exposto o Júri deliberou admitir as candidaturas constantes da tabela seguinte:

Instituição	Deliberação
Associação para o Desenvolvimento do Torrão	Admitido
Associação Socorros Mutuos Funebre Familiar para ambos os Sexos em Grijó e freguesias Circunvizinhas	Admitido
Centro de Actividades Sociais de Miratejo	Admitido
Centro Reformados Idosos do Vale da Amoreira	Admitido
Cooperativa "Espiga"	Admitido
Misericórdia da Covilhã	Admitido
Santa Casa da Misericórdia de Almada	Admitido
Voz do Operário	Admitido

Em continuidade, o júri procedeu à análise de mérito de todas as propostas admitidas, tendo em conta o critério de adjudicação previsto no ponto 15.2 do Programa do Procedimento, tendo desta análise resultado a proposta de ordenação de candidaturas constante do anexos II (lista de ordenação de candidaturas) ao relatório preliminar.

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.
Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



150 

TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DE INFÂNCIA DO ISS, I.P.

6

O relatório foi publicado em www.seg-social.pt, fixando-se um prazo de cinco dias úteis, para pronúncia ao abrigo do direito de audiência prévia.

VII. Relatório Final

Findo o prazo concedido para audiência de interessados, o Júri procedeu à análise das alegações efetuadas, de acordo com o demonstrado no Anexo I ao presente relatório.

Dessa mesma análise constatou-se haver a necessidade de proceder à alteração na ponderação nas seguintes propostas (Quadro I):

Quadro I

Proposta 5	Santa Casa da Misericórdia de Aveiro	Centro Infantil de Aveiro	Candidaturas Creche e Pré Escolar
Proposta 10	Fundação Casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro	Centro Infantil de Santa Maria da Feira	Candidatura Pré Escolar
Proposta 38	Voz do Operário	Centro de Bem Estar Social da Baixa da Banheira	Candidatura Pré Escolar
Proposta 41	Associação Infante Sagres	Centro de Bem Estar Social da Baixa da Banheira	Candidatura Creche Familiar
Proposta 43	Voz do Operário	Centro de Bem Estar Social do Laranjeiro	Candidaturas Creche, Creche Familiar e Pré Escolar
Proposta 48	Voz do Operário	Centro Infantil O Barquinho	Candidaturas Creche e Pré Escolar

Da reavaliação decorre a alteração da ordenação final das propostas para os estabelecimentos: Centro Infantil de Aveiro; Centro de Bem Estar Social da Baixa da Banheira; Centro de Bem Estar Social do Laranjeiro e o Centro Infantil do Lavradio " O Barquinho".

Da ordenação final apresenta-se Anexo II ao presente relatório.

Face ao exposto, e tendo por base a avaliação efetuada sobre cada uma das candidaturas, a partir da documentação apresentada e da aplicação dos critérios e subcritérios pré definidos, o júri propõe a adjudicação concorrentes constantes do Quadro II.

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445661
www.seg-social.pt



TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTEGRADOS DE INFÂNCIA DO ISS, I.P.

7

Quadro II

IPSS ou equiparada	Estabelecimento
Santa Casa da Misericórdia de Aveiro	CI Aveiro
A Mutualidade de Santa Maria - Associação Mutualista	CI Lourosa
Fundação Casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro	CI Santa Maria da Feira
Hospital Narciso Ferreira - Misericórdia de Riba d'Ave	CI Pevidém
Santa Casa da Misericórdia da Covilhã	Centro Infantil da Covilhã III Bolinha de Neve
Fundação Anita Pina Calado	CI Teixoso O Meu Cantinho
Associação Desenvolvimento e Melhoramentos Estrela	Infantário Favo de Mel - Manteigas
A Benéfica e Previdente Associação Mutualista	CI Crestuma
Cruz Vermelha Portuguesa	CI Santo Tirso
Cruz Vermelha Portuguesa	CI Valbom
Voz do Operário	CBES Baixa da Banheira
Voz do Operário	CBES Laranjeiro
Voz do Operário	CI Lavradio O Barquinho
Santa Casa da Misericórdia de Almada	CI Costa da Caparica
Associação para o Desenvolvimento do Torrão	CI Alcaçer do Sal
Cooperativa "Espiga"	CI Sines A Conchinha
Associação Jardim de Infância O Sonho	CI Setúbal O Ninho

O presente relatório final é submetido ao Conselho Diretivo para homologação das propostas de adjudicação.

Departamento de
Administração, Património e
Obras
Alameda Dom Afonso Henriques
82—2.º Esq.

Tel: 218445650
Fax: 218445660
www.seg-social.pt

Presidente:



Vogal:



Suplente:





WSS
AL

ANEXO I AO RELATÓRIO FINAL

Instituição	Alegação	Análise e Deliberação
	<p><i>Questão 1_ " ... Embora a sede da APPC-Porto tenha como morada a Rua Delfim Maia, 276 na cidade de Porto, a APPC-Porto desenvolve diferentes respostas sociais (como pe, quatro salas do pré-escolar, Centro de Atividades de Tempos Livres, Centro de Atividades de Ocupação, Lar Residencial, Centro Comunitário) num equipamento cujo terreno é contíguo ao Centro Infantil de Valbom. Assim, a APPC-Porto entende que este critério deverá ser pontuado no seu valor máximo para todas as respostas sociais (Creche, Amas e Pré-escolar). ..."</i></p>	<p>Resposta 1_ A avaliação do critério "Proximidade ao meio envolvente" tem por referencia a sede do concorrente, isto é, o endereço indicado no requerimento para candidatura ao procedimentos (constante da alínea g) do ponto 13.3 do Programa do Procedimento). Deste modo, indefere-se o solicitado e reitera-se a pontuação atribuída.</p>
	<p><i>Questão 2_ " ... O plano de atividades sociopedagógicas para a Creche foi elaborado pelas educadoras atualmente ao serviço da APPC-Porto com o apoio de outra educadora atualmente a exercer a sua atividade profissional em Creche, pelo que acreditamos que o valor de 0% atribuído deverá corresponder a um equívoco involuntário. Nesse sentido, entendemos que este critério deve ser pontuado no valor máximo para a resposta social Creche. ..."</i></p>	<p>Resposta 2_ Reapreciada a proposta, constata-se não existir plano de atividades sócio pedagógicas para creche. Neste sentido reitera-se a pontuação atribuída de 0%.</p>
<p>Associação do Porto de Paralisia Cerebral</p>	<p><i>Questão 3_ " ... a resposta social Amas não implica a existência de plano de atividades sociopedagógicas. (...) Nesse sentido, entendemos que este critério deve ser pontuado no valor máximo para a resposta social Amas ou calculado o respetivo valor proporcional percentual sem entrar para o respetivo cálculo total. ..."</i></p>	<p>Resposta 3_ De acordo com o estipulado em sede de "Esclarecimentos" e reiterado em sede de "Erros e Omissões" a resposta social de Creche Familiar integra a proposta de "Creche". Para avaliação da mesma, aplicaram-se os critérios e subcritérios definidos para a resposta social de Creche, constantes do Anexo III ao Programa de Procedimento.</p> <p>No que refere ao plano de atividades sóciopedagógicas, entendeu-se que sendo o estabelecimento e a resposta social de Creche enquadradora da resposta social de Creche Familiar, atribuir a mesma valorização ao critério "Plano de atividades sócio pedagógicas" para ambas as respostas.</p> <p>Assim, tendo sido considerado que não foi apresentado plano de atividades sóciopedagógicas para a resposta social "Creche" considera-se que a pontuação atribuída para essa resposta (0%) é extensível à resposta social "Creche Familiar". Neste sentido reitera-se a pontuação atribuída.</p>

ANEXO I AO RELATÓRIO FINAL

Instituição	Alegação	Análise e Deliberação
	<p><i>Questão 4_ " ... O período de funcionamento apresentado quer para a resposta social Creche, para a resposta social Amas, quer para a resposta social Pré-escolar cumpre escrupulosamente o descrito nos respetivos guiões técnicos disponibilizados pela Segurança Social. Assim, a APPC-Porto entende que este critério deverá ser pontuado no seu valor máximo para todas as respostas sociais (Creche, Amas e Pré-escolar). "</i></p>	<p>Resposta 4_ Para a avaliação do critério "Período de funcionamento" foi considerado o horário de funcionamento do estabelecimento e o período de funcionamento (por resposta social), sendo considerado para atribuição de ponderação máxima, o funcionamento de, pelo menos, 11 horas/dia e 12 meses ano (ininterrupto). Esta pontuação é cumulativa.</p> <p>Após reapreciação constata-se que para a resposta social "Creche" e por extensão para a Resposta social "Creche familiar", existe um período de encerramento de 1 semana, pelo que a pontuação atribuída é 0%, isto é, o estabelecimento não está em funcionamento 12 meses ininterruptamente.</p> <p>Deste modo reitera-se a pontuação atribuída (5%). No que respeita à resposta social Pré-escolar, e dado que o período de funcionamento indicado é de 12 meses, sem interrupções, foi atribuída a pontuação máxima. Neste sentido reitera-se a pontuação atribuída.</p>
	<p><i>Questão 5_ " ... Os recursos humanos definidos para todas as respostas sociais previstas cumprem os requisitos mínimos previstos nos respetivos guiões técnicos disponibilizados pela Segurança Social (...) Assim, a APPC-Porto entende que este critério deverá ser pontuado no seu valor máximo para todas as respostas sociais (Creche, Amas e Pré-escolar). "</i></p>	<p>Resposta 5_ Após reapreciação da proposta constata-se que para a resposta social "Creche", tem uma pontuação de 7% por se considerar que a entidade tem de apresentar um quadro de pessoal de acordo com o legalmente exigido para o desenvolvimento da resposta. No que respeita a resposta social "Creche Familiar" não é apresentado quadro de pessoal técnico específico, isto é, uma equipa de enquadramento de amas composta por unidades técnicas, pelo que foi atribuído a pontuação 0%. Por último, para a resposta social Pré-escolar é apresentado um quadro de pessoal superior ao mínimo legalmente exigido, pelo que lhe foi atribuída a pontuação máxima (15%). Neste sentido reitera-se a pontuação atribuída.</p>

NRD
AL #2

ANEXO I AO RELATÓRIO FINAL

Instituição	Alegação	Análise e Deliberação
Santa Casa da Misericórdia de Aveiro	<p>Questão 6_ "Candidatura à resposta social Creche (...) 2.2 Recursos Humanos, perfil da direção e equipa técnica Neste ponto foi atribuída à proposta o valor de 7% facto que contestamos face à documentação apresentada. (...) "3. Período de funcionamento Neste ponto foi atribuída à proposta o valor de 5% facto que nos deixa dúvidas face à documentação apresentada. "</p>	<p>Resposta 6_ Após reapreciação da proposta, verifica-se que a mesma reúne toda a informação necessária para a atribuição da classificação máxima em ambos os critérios. Assim, o júri procedeu à correcção da pontuação atribuída aos critérios 2.2 - Recursos humanos e 3. Período de funcionamento</p>
Santa Casa da Misericórdia de Aveiro	<p>Questão 7_ "Candidatura à resposta social Pré Escolar (...) 2.2 Recursos Humanos, perfil da direção e equipa técnica Neste ponto foi atribuída à proposta o valor de 7% facto que contestamos face à documentação apresentada. (...) "3. Período de funcionamento Neste ponto foi atribuída à proposta o valor de 5% facto que nos deixa dúvidas face à documentação apresentada. "</p>	<p>Resposta 7_ Após reapreciação da proposta, verifica-se que a mesma reúne toda a informação necessária para a atribuição da classificação máxima em ambos os critérios. Assim, o júri procedeu à correcção da pontuação atribuída aos critérios 2.2 - Recursos humanos e 3. Período de funcionamento</p>

WR
AL

ANEXO I AO RELATÓRIO FINAL

Instituição	Alegação	Análise e Deliberação
Associação de Professores e Amigos das Crianças de Casal das Figueiras	<p>Questão 8_ "... foi atribuída nota 5 no ponto 3 da tabela de avaliação das propostas porque apenas estava explícito o horário diário de funcionamento.</p> <p>Efetivamente sempre se tomou como referência que o equipamento social funcionaria nos 12 meses do ano e em nenhum lado da candidatura se considerou qualquer outro período que viesse a contrariar esse princípio.</p> <p>Nesta medida solicitamos a V.Exas que o ponto 3 seja reavaliado tendo em conta este princípio e que sejam repostos os 10 pontos previstos na tabela."</p>	<p>Resposta 8_ Após reapreciação da proposta, verifica-se que apenas se encontra explícito o horário de funcionamento diário. Não existe nos documentos apresentados qualquer referência ao período de funcionamento pelo que não é atribuída qualquer valoração no subcritério. Neste sentido reitera-se a pontuação atribuída.</p>
Cooperativa Mista de Ensino do Laranjeiro	<p>Questão 9_ Dado que no equipamento a que os candidatámos funciona também uma valência de Apoio Domiciliário, questionamos por que razão não foi atribuída qualquer avaliação no que respeita à experiência da Entidade candidata, nesta área.</p>	<p>Resposta 9_ A resposta Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) não se encontra contemplada no procedimento concursal. Sobre esta matéria foi publicitado em sede de "Erros e Omissões" o que seguidamente se transcreve: "Alguns equipamentos detêm outras valências para além das referidas no caderno de encargos (e.g., SAD). As propostas devem contemplar estas valências?"</p> <p>Resposta: Não. Tendo em consideração razões de interesse público e do pleno funcionamento dos estabelecimentos considera-se pertinente que, a existir uma resposta social diferente das que no presente se encontram a concurso, a responsabilidade pelo desenvolvimento mesma será posteriormente acordada com a entidade que vier a assumir a gestão global do estabelecimento integrado."</p> <p>Face ao exposto não é atribuída qualquer valoração referente a esta resposta social SAD.</p>
Centro de Reformados e Idosos da Baixa da Banheira	<p>Questão 10_ "...No que concerne ao ponto 2.1. da avaliação da creche familiar, discordamos da classificação atribuída, já que na página 48 da nossa candidatura indica-se a constituição do quadro de pessoal para a creche familiar, referindo-se que "propomos a afectação de uma educadora, prestando também o serviço de coordenação e apoio à resposta de creche familiar", sendo também constituída por "17 amas".</p>	<p>Resposta 10_ Após reapreciação da proposta constata-se que para a resposta social "Creche Familiar", o quadro de pessoal técnico apresentado apenas refere a afetação parcial de uma educadora, que acumula funções de direção técnica e coordenação e apoio à resposta social "Creche familiar". Todavia, de acordo com o legalmente disposto, para o acompanhamento de 17 amas é necessária a afetação de duas unidades técnicas. Deste modo reitera-se a pontuação atribuída.</p>

ANEXO I AO RELATÓRIO FINAL

Instituição	Alegação	Análise e Deliberação
Centro de Ação Social Cultural e Desporto das Trabalhadores da Segurança Social de Castelo Branco	<p><i>Questão_11 "... O Júri do concurso decidiu excluir este CCD por, em sua percepção, não se encontrar na situação prevista na alínea b), do ponto 13.3 do Programa de selecção de candidaturas em referência;(...) O CCD não é uma IPSS, conforme informou (...) No entanto, encontra-se na situação de "equiparada", de 14 de Março, ao abrigo do disposto no despacho n.º 7593/2012, publicado no DR2ª série n.º 107 de junho de 2012; (...) o centro de Acção Social Cultural e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social de Castelo Branco, através da sua unidade autónoma, o CCD-Social vem solicitar a reapreciação da candidatura e, a sua admissão ao procedimento concursal n. 2573/2012 ..."</i></p>	<p>Resposta 11_ Sobre as alegações refere-se o seguinte:- O nº 2.5 do Despacho nº 7593/2012, de S. Exa. O SESSS, de 15-5-2012, publicado no DR, 2ª Série, nº 107, de 1-7-2012, não confere qualquer equiparação dos CCD a IPSS, tendo finalidade específica de enquadramento da concessão de apoios financeiros através do orçamento da segurança social para actividades dos CCD relativas aos trabalhadores deste sector de actividade do Estado, que em aspecto algum pode ser considerada para efeitos do procedimento em assunto; A criação, registo e equiparação a IPSS têm regime jurídico próprio legalmente consagrado, designadamente no DL nº 119/83, de 25, de Fevereiro (aprova o Estatuto das IPSS) na Portaria n nº 139/2007, de 29-1 (regulamenta o registo das IPSS de âmbito da acção social do sistema de segurança social), e no Despacho Normativo nº nº 75/92, de 20 de Maio (contém as normas reguladoras da cooperação entre o ISS, as IPSS e outras organizações não lucrativas que prossigam fins idênticos);</p> <p>Nos termos destes diplomas legais e não existindo qualquer reconhecimento pela DGSS quanto a equiparação do CCD a IPSS efectuada nos termos da legislação aplicável, nem autorização específica do MSSS para celebração de acordos/apresentação a concurso, conforme previsto a título excepcional no DN nº 75/92, de 20 de Maio (Norma XXXIV), considera-se não estarem reunidas as condições definidas no programa do procedimento para admissão deste CCD. Face ao exposto, reitera-se a deliberação do júri quanto à exclusão do candidato.</p>

ANEXO I AO RELATÓRIO FINAL

Instituição	Alegação	Análise e Deliberação
Fundação da Casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro	<i>Questão 12_ "... No relatório enviado à ora exponente não foi expressamente consagrada a possibilidade do exercício do direito de audiência prévia nem o prazo estipulado para no mesmo...."</i>	Resposta 12 _Entende o Júri que, de acordo com o legalmente estabelecido, têm sido cumpridos todos os procedimentos requeridos por forma a garantir a participação dos interessados em todas as fases do procedimento, nomeadamente através da publicitação no site da Segurança Social, sempre que foi entendido como necessário.
	<i>Questão 13_ "... o relatório preliminar notificado não se encontra devidamente fundamentado ..."</i>	Resposta 13_ A todos os concorrentes foi dado conhecimento, por igual forma, da apreciação do júri a partir dos critérios e subcritérios cuja identificação e ponderação é do conhecimento de todos os candidatos (Anexo III ao Programa de Procedimento). Complementarmente, durante o período de audiência prévia, toda a documentação inerente ao procedimento encontrou-se disponibilizada, para consulta de todos os candidatos interessados.
	<i>Questão 14_ No que respeita ao centros Distrital de Aveiro, a fundação da casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiros obteve, no CI de Aveiro uma avaliação de 80%, e no CI de Santa Maria da Feira, uma avaliação de 87,5% - tendo neste último ficado em 1º lugar (...) impõem-se a alteração da avaliação no que diz respeito ao CI de Aveiro, devendo, a aqui exponente ter, também neste uma classificação igual a 87,5% ou superior.</i>	Resposta 14_ Após reapreciação das proposta do concorrente ao CI de Aveiro e CI de Santa Maria da Feira, constata-se haver lapso na avaliação realizada à proposta apresentada para o CI de Santa Maria da Feira, em concreto, para a candidatura à resposta social Pré-escolar, foi atribuída ao concorrente uma valorção superior aquela que de facto é devida no critério "Experiência do candidato", subcritério 1.2.. A valorção correta é de 0%, dado que o concorrente não tem experiência no desenvolvimento da resposta social Pré escolar. Assim,procede-se à alteração da avaliação final no que diz respeito ao CI de Santa Maria da Feira.
	<i>Questão 15_ "... levando-se em consideração que não foi consagrado no relatório preliminar o direito de audiência prévia, o prazo para exercer tal direito, nem a possibilidade de acesso às atas e demais informação relevante dos candidatos e ainda a deficiente fundamentação de tal relatório, caso não seja dado provimento à presente reclamação, solicita-se a V. Exas. se dignem designar local, dia, hora e prazo, para a aqui exponente poder aceder a toda documentação, a fim de poder exercer o seu direito de acordo com os seus interesses...."</i>	Resposta 15_ Sobre as alegações refere-se o seguinte: Encontrando-se definida a forma da publicitação dos atos e documentação fundamental através do site da segurança social, houve, desde logo, uma preocupação de alertar os concorrentes para o prazo de exercício de audiência prévia e para a consulta das peças processuais. Acresce que o Júri esteve sempre disponível para, neste processo de audiência, disponibilizar aos interessados toda a documentação respeitante ao procedimento.

ANEXO I AO RELATÓRIO FINAL

Instituição	Alegação	Análise e Deliberação
Externato Paraíso dos Pequenininos de Maria Carlota C. S. M. B Moutinho	<p><i>Questão 16_ "... alegamos que: as exclusão do Externato como candidato viola o próprio Programa de Concurso e a Lei em vigor, uma vez que a entidade não pode ser excluída, nos termos do ponto 8.2 do programa, não sendo válida a exigência de um documento que manifestamente, pela sua natureza jurídica o candidato não pode obter.</i></p> <p><i>Deverá portanto o relatório intermédio alterado e o candidato admitido a concurso e validado por ser uma entidade que não está excluída á prior do mesmos pelo programa de concurso e por ter entregue todos os documentos solicitados que, atendendo á sua natureza jurídica lhe eram aplicáveis. Nestes termos, deverá a presente petição/recurso hierárquico ser julgada(o) procedente, e em consequência ser alterado o relatório intermédio, admitindo-se o candidato ..."</i></p>	<p>Resposta 16_ Após análise, o júri considera o seguinte: Muito embora o ponto 8.2 não faça menção ao impedimento em questão, a leitura conjunta dos pontos 8.3 e 13.3 do Programa do Procedimento, bem como o esclarecimento dado em sede de "Erros e Omissões", cujo teor seguidamente se transcreve, é explícita quanto à questão de quais entidades e em que moldes podem candidatar-se ao presente procedimento.</p> <p><i>"No sentido da boa interpretação das peças do procedimento de seleção lançado pelo ISS, IP, mais se clarifica:</i></p> <ol style="list-style-type: none"><i>1) Do teor da página 3 do Programa e do teor da página 4 do Caderno de Encargos, ressalta o relevo do terceiro setor para o desenvolvimento das respostas sociais em causa;</i><i>2) É considerado essencial a apresentação de todos os documentos enumerados no ponto 13 do Programa – Documentos que Constituem a Proposta;</i><i>3) No entanto podem tais entidades referidas no ponto 8.3 do Programa candidatar-se, quando associadas a entidades que cumpram o disposto no ponto 13.3, alínea b) e seguintes."</i> <p>Face ao exposto, e constatando-se não fazer parte da proposta documento que de forma inequívoca ateste da condição da entidade enquanto IPSS ou equiparada, tal como exigido nas peças de procedimento, o júri reitera a decisão inicial de excluir o candidato.</p>

ANEXO I AO RELATÓRIO FINAL

Instituição	Alegação	Análise e Deliberação
	<p><i>Questão 17_Centro de bem Estar e Social do Laranjeiro - "... a classificação não foi, em nosso entender, devidamente atribuída (...)</i></p> <p><i>Ao subcritério 2.1 "dimensão do quadro de pessoal, para a resposta social CRECHE, (...) a proposta apresentada contempla um quadro de pessoal superior ao mínimo legalmente exigido. (...) deverá ser valorada em 15% ..." (...) a) ser rectificadada a pontuação atribuída à proposta da entidade candidata referente ao equipamento Centro de Bem Estar e Social do Laranjeiro ...</i></p>	<p>Face ao exposto, e constatando-se não fazer parte da proposta documento que de forma inequívoca ateste da condição da entidade enquanto IPSS ou equiparada, tal como exigido nas peças de procedimento, o júri reitera a decisão inicial de excluir o candidato.</p>
	<p><i>Questão 18_Centro de bem Estar e Social do Laranjeiro "... ponto 3 dos critérios de avaliação "Período de funcionamento" o júri considerou que a proposta da entidade candidata para as respostas sociais, CRECHE, CRECHE FAMILIAR E PRÉ ESCOLAR abrangem apenas a "abertura 12 meses", tendo atribuído uma valoração de 10%. No entanto a proposta da entidade candidata para as respostas sociais, anteriormente enunciadas abarcam relativamente ao ponto 3 os critérios de avaliação a "abertura 12 meses", com valoração de 10%, assim com "horário de funcionamento de 12 horas", com valoração de 5%. (...) entendemos que o referido critério deve ser valorado na sua totalidade ..." (...) a) ser rectificadada a pontuação atribuída à proposta da entidade candidata referente ao equipamento Centro de Bem Estar e Social do Laranjeiro ...</i></p>	<p>Resposta 18_Após reapreciação da proposta e para as questões elencadas, verifica-se que proposta reúne as condições necessárias para que lhe seja atribuída a pontuação máxima, procedendo-se desta forma à correção da respectiva avaliação.</p>
	<p><i>Questão 19_Centro de Bem Estar e Social da Baixa da Banheira - "... ponto 3 dos critérios de avaliação "Período de funcionamento" o júri considerou que a proposta da entidade candidata para as respostas sociais, PRÉ ESCOLAR abrange apenas a "abertura 12 meses", tendo atribuído uma valoração de 10%. No entanto a proposta da entidade candidata para a referida resposta social, anteriormente enunciada abarca relativamente ao ponto 3 os critérios de avaliação a "abertura 12 meses", com valoração de 10%, assim com "horário de funcionamento de 12 horas", com valoração de 5%. (...) entendemos que o referido critério deve ser valorado na sua totalidade ..." (...) ser rectificadada a pontuação atribuída à proposta da entidade candidata referente ao equipamento Centro de Bem Estar e Social da Baixa da Banheira ...</i></p>	<p>Resposta 19_Após reapreciação da proposta e para as questões elencadas, verifica-se que proposta reúne as condições necessárias para que lhe seja atribuída a pontuação máxima, procedendo-se desta forma à correção da respectiva avaliação.</p>

BS
AL

ANEXO I AO RELATÓRIO FINAL

Instituição	Alegação	Análise e Deliberação
	<p><i>Questão 20_Centro de Bem Estar e Social da Baixa da Banheira - "... no ponto 4 dos critérios de avaliação "Sustentabilidade económico -financeira do candidato", referente á resposta social PRÉ ESCOLAR, por manifesto lapso, o júri considerou a valoração deste critério em apenas 5%. Contudo (...) sufragamos que a valoração deste critério deverá ser de 10 % ..." (...) b) ser rectificada a pontuação atribuída à proposta da entidade candidata referente ao equipamento Centro de Bem Estar e Social da Baixa da Banheira ...</i></p>	<p>Resposta 20_Após reapreciação da proposta e para as questões elencadas, verifica-se que proposta reúne as condições necessárias para que lhe seja atribuída a pontuação máxima, procedendo-se desta forma à correção da respectiva avaliação.</p>
	<p><i>Questão 21_Centro Infantil do Lavradio O Barquinho - "...por lapso da entidade candidata, a proposta entregue continha uma "gralha", tendo o júri, por isso considerado que a entidade candidata não estaria a fornecer a proposta de funcionamento para as respostas sociais do equipamento. (...) unicamente para a resposta social PRÉ ESCOLAR, o cabeçalho continha uma referencia a um outro equipamento, por mero lapso, porém, o teor da proposta refere-se à resposta social e ao equipamento em causa. (...) assim, solicitamos que relevem tal lapso, e como tal, considerem as propostas apresentadas para as respostas sociais deste equipamento ..."</i></p>	<p>Resposta 21_Após reapreciação da proposta e tendo o júri verificado que o lapso se cinge apenas ao cabeçalho, sendo o conteúdo da proposta explícito quanto ao equipamento para o qual o concorrente se candidatou, entendeu proceder à respectiva avaliação tendo como consequencia a alteração da pontuação e ordenação final.ser relevado o lapso, e ser novamente reapreciada a proposta ...</p>
	<p><i>Questão 22_A presente entidade candidata (...) observou no relatório preliminar que a entidade Associação Infante Sagres obteve no critério 1.2 "Experiência –a nos de exercício de atividade na prestação de serviços da resposta social – CRECHE FAMILIAR", a valoração de 20% quer no equipamento no Centro de Bem Estar e Social da Baixa da Banheira, quer no equipamento do Centro de Bem Estar do Laranjeiro. Ora atenta á informação constante no sítio oficial da instituição, de acesso publico, constata-se que não refere a existência desta resposta social, salvo melhor observação.</i></p>	<p>Resposta 22_ Após reapreciação das propostas referidas, do concorrente Associação Infante Sagres,constata-se haver lapso na valoração da experiência do candidato para o desenvolvimento da resposta social Creche Familiar, na proposta apresentada para o Centro de Bem Estar da Baixa da Banheira, pelo que se procede à alteração da pontuação e consequentemente da ordenação final.</p>

AL

Anexo II ao R.P. Lista de ordenação de candidaturas

Centro Distrital	Estabelecimento	Nº da candidatura	IPSS ou equiparada	Avaliação %	Ordenação
Aveiro	CI Aveiro	5	Santa Casa da Misericórdia de Aveiro	100	1º
		3	Cruz Vermelha Portuguesa	87	2º
		1	Fundação Casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro	80	3º
		2	A Mutualidade de Santa Maria - Associação Mutualista	53	4º
		4	Nuno Quiaios - Direção do Centro de Infância de Arte e Qualidade	50	5º
	CI Lourosa	8	A Mutualidade de Santa Maria - Associação Mutualista	53	1º
	CI Santa Maria da Feira	10	Fundação Casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro	80	1º
		13	Associação Desenvolvimento Social Pelo Prazer de Viver / Saúde, Cultura e Vida	70	2º
		12	A Mutualidade de Santa Maria - Associação Mutualista	53	3º

Centro Distrital	Estabelecimento	Nº da candidatura	IPSS ou equiparada	Avaliação %	Ordenação
Braga	CI Pevidém	14	Hospital Narciso Ferreira - Misericórdia de Riba d'Ave	64	1º

Centro Distrital	Estabelecimento	Nº da candidatura	IPSS ou equiparada	Avaliação %	Ordenação
Castelo Branco	Centro Infantil da Covilhã III Bolinha de Neve	15	Santa Casa da Misericórdia da Covilhã	50	1º
	CI Teixoso O Meu Cantinho	20	Fundação Anita Pina Calado	66	1º

Centro Distrital	Estabelecimento	Nº da candidatura	IPSS ou equiparada	Avaliação %	Ordenação
Guarda	Infantário Favo de Mel - Manteigas	22	Associação Desenvolvimento e Melhoramentos Estrela	66	1º

Centro Distrital	Estabelecimento	Nº da candidatura	IPSS ou equiparada	Avaliação %	Ordenação
		27	A Benéfica e Previdente Associação Mutualista	93,67	1º

130

Porto	CI Crestuma	26	Cruz Vermelha Portuguesa	87	2º
		25	Associação Socorros Mutuos Funebre Familiar para ambos os Sexos em Grijó e freguesias Circunvizinhas	52,33	3º
	CI Santo Tirso	29	Cruz Vermelha Portuguesa	87	1º
		28	Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso	80	2º
	CI Valbom	33	Cruz Vermelha Portuguesa	84,33	1º
		35	A Benéfica e Previdente Associação Mutualista	83	2º
34		Associação do Porto de Paralesia Cerebral	64,67	3º	

Centro Distrital	Estabelecimento	Nº da candidatura	IPSS ou equiparada	Avaliação %	Ordenação
Setúbal	CBES Baixa da Banheira	38	Voz do Operário	87,67	1º
		41	Associação Infante Sagres	85	2º
		40	Cruz Vermelha Portuguesa	82	3º
		36	Centro Reformados Idosos do Vale da Amoreira	75,33	4º
		37	Centro Convívio Reformados e Idosos da Baixa Banheira	75	5º
	CBES Laranjeiro	43	Voz do Operário	90,33	1º
		45	Associação Infante Sagres	85	2º
		44	Cooperativa Mista de Ensino do Laranjeiro	83,33	3º
		42	Centro de Actividades Sociais de Miratejo	70,33	4º
	CI Lavradio O Barquinho	48	Voz do Operário	97	1º
		50	Associação Infante Sagres	93	2º
		49	Cruz Vermelha Portuguesa	87	3º
		47	Centro Reformados Idosos do Vale da Amoreira	73	4º
	CI Costa da Caparica	52	Santa Casa da Misericórdia de Almada	100	1º
		55	Voz do Operário	97	2º
		53	Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Conceição da Costa da Caparica	96	3º
57		Associação Infante Sagres	93	4º	
54		Associação de Solidariedade Subud	88	5º	
56		Cruz Vermelha Portuguesa	87	6º	
CI Alcacer do Sal	51	Associação Desenvolvimento e Melhoramentos Estrela	70,5	7º	
	60	Associação para o Desenvolvimento do Torrão	67,33	1º	
CI Sines A Conchinha	61	Cooperativa "Espiga"	46	1º	

Handwritten signature and initials in the top right corner.

CI Setúbal O Ninho	64	Associação Jardim de Infância O Sonho	88,33	1º
	67	Associação Infante Sagres	87,67	2º
	69	Ymca Setúbal	85,67	3º
	62	Associação Professores e Amigos Crianças Casal das Figueiras	80,67	4º
	65	Cruz Vermelha Portuguesa	79,33	5º
	63	Associação Batista Shalom	76,33	6º
	68	Centro Social Paroquial de S. Sebastião	59,67	7º